



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: jurídico@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.543 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

cria e institui o loteamento habitacional "BAIRRO DIRCE NARDELLI VALENTINI", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica em atendimento ao interesse público autorizado ao município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, a receber por meio de escritura pública de doação uma gleba de terras, situada no lugar denominada **FURNA DAS MOITAS**, na região das antigas **Fazendas São Jerônimo Pequeno e Santa Bárbara**, neste distrito e município de **Gurinhatã-MG**, comarca de **Ituiutaba-MG**, contendo a área de **05-80-80 hectares**, sendo proprietários do imóvel de matrícula de nº **44.222**, objeto da doação, **Carlos Eduardo Valentini, Elaine Regina Valentini e Ronaldo Valentini Junior**.

Parágrafo único: Que o usufruto vitalício que recai sobre o imóvel objeto da doação, conforme **R-08.44.222**, será por ocasião da convalidação dos atos de transmissão, ou seja, lavraturas das escrituras públicas, **cancelado** visto que o usufrutuário fará a renúncia do mesmo.

Art. 2º - Em consequência da doação do imóvel com a área de **05-80-80 hectares**, será criado e instituído no município de Gurinhatã-MG, o loteamento **BAIRRO "DIRCE NARDELLI VALENTINI"**, com a quantidade e individualização de 152 lotes, mais as devidas área verde e área institucional.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado e na obrigação de transferir em contrapartida à referida doação, após os devidos registros de propriedade a favor do Município de Gurinhatã-MG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a propriedade aos donatários **Carlos Eduardo Valentini, Elaine Regina Valentini e Ronaldo Valentini Junior**, de **49** (quarenta e nove) lotes, já delimitados e individualizados dentro do mencionado Bairro **"Dirce Nardelli**


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: jurídico@gurinhata.mg.gov.br

Valentini", sendo da quadra nº cinco (05), três (03), lotes, ou seja, os lotes 03, 04 e 05; da quadra nº seis (06), sete (07) lotes, ou seja, os lotes de 01 a 07; da quadra nº sete (07), (11) lotes, ou seja, 01 a 06; e, de 08 a 12; da quadra nº (08) vinte e oito (28) lotes, ou seja, lotes 01 a 28.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes para a concretização da referida doação e registros serão de responsabilidade exclusiva do município de Gurinhatã-MG, isentando os doadores de quaisquer despesas e custos, inclusive da infraestrutura do loteamento, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Caso não seja concretizado o loteamento o imóvel reverterá aos donatários, sem quaisquer despesas ou ônus aos mesmos;

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gurinhatã – MG, 04 de agosto de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG

18.457.192/0001-25
PREFEITURA MUNICIPAL
GURINHATÃ

AV. JONAS VILELA Nº 490 - CENTRO
CEP: 38.310-000 - GURINHATÃ - MG